



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de **ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO**.

1.1. Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 128/2017.

1.2. O procedimento deste Chamamento Público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Impugnação do Edital	Até dia 02/05/2018
Resposta à impugnação	Até dia 04/05/2018
Sessão pública para apresentação das propostas	09/05/2018
Julgamento preliminar das propostas	10/05/2018 até 11/05/2018
Divulgação do julgamento preliminar	11/05/2018
Recursos (apresentação e análise)	14/05/2018 até 15/05/2018
Resposta Contrarrazões	16/05 até 17/05
Julgamento contrarrazões	18/05 até 21/05/2018
Homologação do resultado final	21/05/2018
Publicação do resultado final	21/05/2018
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 22/05/2018

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, através **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, **ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO**, conforme segue:

2.1.1. Visando atendimento médico, hospitalar e ambulatorial no HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, n.º. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul, viabilizando o seu funcionamento e ampliação de acordo com o planejamento garantindo o atendimento especialmente aos residentes em Jaguari e região de referência, com atendimento ambulatorial, de internação, hospitalar, de urgência especialmente aos residentes em Jaguari e de atendimento de demanda espontânea e referenciada, através da oferta de leitos para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O Atendimento no Hospital de Caridade de Jaguari compreende a amplitude de 52 leitos, sendo destes a **proporção mínima de sessenta e um por cento (61%) reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS**. Ainda deve ser qualificado a atender em regime de Urgência/Emergência durante todo dia. Para tanto, se faz necessária o apoio de equipe técnica mínima para a manutenção do serviço de saúde, em regime de 24 horas/dia, conforme descrito alínea "a", do item 1. do



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I, deste edital, que assegure o atendimento a população Jaguariense e a população da microrregião do Vale do Jaguari.

2.1.2. Guardado o percentual de exclusividade do serviço SUS, a concessionária poderá praticar contratos com convênios de assistência a saúde, bem como dispor de leitos exclusivos sem convênio. Além da questão assistencial, o hospital deverá atender as necessidades de procedimentos ambulatoriais em plenitude, conforme demanda apresentada, com base nas normativas vigentes. Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atendimento hospitalar, que deverão ser desenvolvidos pela concessionária que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari;

2.1.3. As demais especificações dos serviços, condições de execução e demais informações encontram-se descritas no **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, parte integrante deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, justifica a celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público em razão da realidade local relativa à política municipal de saúde a qual é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao ente público prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

3.2. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

3.3. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.4. A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

3.5. Dentre os diversos modelos de estabelecimentos de saúde, o Hospital é, sem dúvida, a unidade mais complexa e dispendiosa, no processo de atenção e assistência à saúde, requerendo investimentos de alto custo para sua construção e funcionamento ideal.

3.6. Neste momento, o Município de Jaguari vem oferecer a unidade hospitalar HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, n.º. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul para realização de serviços assistenciais aos usuários dos serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO – ANEXO I**, deste edital.

3.7. As instalações hospitalares ora oferecidas estão prontamente disponíveis para a entidade, com estrutura física, equipamentos e materiais julgados adequados para a prestação dos serviços propostos, através de 52 leitos de internação clínica, área cirúrgica, área administrativa, recepção e serviços de apoio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 128/2017, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração Pública Municipal julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas à Secretaria da Fazenda, Setor de Licitações, e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, até o dia **02/05/2018**, no Município de Jaguari.

4.3 As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante: _____

Endereço Completo: _____

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do **Item 4.3**, deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade do representante legal, do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e de sua diretoria, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / A.S.P.S.

ATIVIDADE: 2.087 – MANUT DAS ATIV DO HOSP DE CARIDADE DE JAGUARI

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica.

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E DOS REPASSES

6.1. A Administração Pública Municipal disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros da seguinte forma:

6.1.1. Nos primeiros cento e vinte (120) dias de contrato o Município repassará o valor total de **R\$ 248.983,09 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos)** oriundos dos seguintes repasses:

- SALVAR/SAMU repassado pela União no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais) e, SALVAR/SAMU repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 10.232,09 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos) que totaliza **R\$ 23.357,09 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**;

- contratualização dos convênios (SUS), pois os mesmos fazem parte da base de cálculo das receitas, no valor fixo total de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil) e,**

- o valor de custeio do edital de Chamamento Público nº 001/2018 de **\$ 123.626,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais)** determinados pelo Município.

6.1.2. Após o prazo previsto no **item 6.1.1**, o **valor mensal a ser repassado será de R\$ 146.983,09 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, oriundos dos seguintes repasses:

- SALVAR/SAMU repassado pela União no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais) e, SALVAR/SAMU repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 10.232,09 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos) que totaliza **R\$ 23.357,09 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**;

- o valor de custeio do edital de Chamamento Público nº 001/2018 de **R\$ 123.626,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais)** determinados pelo Município;

- o valor do repasse, pelo Estado, de receitas de contratualização com o SUS, pela prestação de serviços de saúde prestados pelo Hospital de Caridade de Jaguari.

6.1.3. Além dos recursos financeiros a serem aportados, Administração Pública disponibilizará o prédio da Unidade Hospitalar, bem como um veículo do tipo Ambulância SAMU assim como, todos os equipamentos e materiais de uso contínuo tombados no Sistema de Patrimônio Público Municipal pertencente à unidade em questão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

6.1.4. O Município através de Convênio com Secretaria Estadual de Saúde irá realizar obras de reforma para adaptação de 25 leitos no Hospital de Caridade de Jaguari, para implantação dos serviços de internação de longa permanência. O custeio destes serviços virá através do Governo Federal, por meio de Portaria específica para implantação do Centro de Cuidados Continuados e Integrados – CCI, serviços estes com exclusividade SUS.

6.1.5. Os repasses descritos nos itens **6.1.1.** e **6.1.2.** **serão efetuados pelo Município até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao do vencimento;**

6.1.6. Quanto ao repasse do item **6.1.4.**, este será realizado de acordo com as transferências efetuadas pelo Governo Federal e recebidas pelo Município de Jaguari.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.1.2. Para celebrar parcerias com o Município de Jaguari, nos moldes da Lei n.º 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014)

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do **PLANO DE TRABALHO**, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 6 (meses), a ser comprovada no momento da apresentação do **PLANO DE TRABALHO** e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

g) possuir condições de materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MATERIAIS**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme descrevemos no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**;

l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

n) ATESTADO DE VISITA, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, conforme **ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital. A Visita deverá ser agendada previamente pelas licitantes em horário de expediente, através do telefone (55) 3255-1559/1160 ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ocorrer no prazo de até cinco (5) dias antes da data de realização do certame. O Representante da Organização, munido de documento com foto que o identifique, bem como, da comprovação de seu vínculo profissional, deverá apresentar-se ao representante da Secretaria Municipal de Saúde na data e horário agendados. Essa Visita servirá para constatar as condições técnicas e operacionais do Hospital de Caridade de Jaguari, e subsidiará a entidade quanto ao desenvolvimento da execução dos serviços, assim como, na elaboração da proposta;

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no **dia 09/05/2018, às 09h00min**, junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal no município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2018 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: _____ Endereço Completo: _____

8.3 O envelope de propostas deverá conter:

8.3.1. Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial ou Time New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente Edital, contemplando:

8.3.1.1. **PLANO DE TRABALHO**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso, e;
- g) O detalhamento da proposta dar-se-á no **PLANO DE TRABALHO** a ser apresentado, conforme modelo no **ANEXO III**, deste edital

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº.357/2018 .

9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV – Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V – Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- VI – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VII – A avaliação e a seleção das propostas **ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis** da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no **PLANO DE TRABALHO** apresentadas pela Organização e aos valores de referência estimados no **Item 6.** deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, cinquenta (50) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o PLANO DE TRABALHO (Termo de Colaboração) - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos das ações em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo III deste Edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

	A proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política de saúde pública. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
Capacidade técnico-operacional da instituição	Possuir por meio de experiência comprovada através de atestado/portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
Subtotal da pontuação		80 pontos
Total da pontuação		100 pontos

9.4 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

9.5 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no **item 6.** deste Edital.

9.6 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes do **PLANO DE TRABALHO - ANEXO I** e Modelo de **PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO(MODELO) - ANEXO III** que fazem parte deste Edital, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no **Item 8.1.** deste Edital, que observará o seguinte procedimento:

10.1.2 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na **CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II** parte integrante deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante legal e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **Item 9** deste Edital.

10.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá **em até 5 (cinco) dias úteis da data** de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

10.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município de Jaguari, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Secretaria de Fazenda – Setor de Licitações, e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, **até o dia 17/05/2018**, no Município de Jaguari.

10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ____/2018</p> <p>RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO</p> <p>Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: _____</p> <p>Endereço Completo: _____</p>
--

10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

10.3.6 As organizações da sociedade civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Jaguari, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Da documentação

11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, apresentar os documentos mencionados **no Item 11.1.2** deste Edital e juntamente apresentar **LISTA DE VERIFICAÇÃO – ANEXO IV**, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

11.1.2 A organização da sociedade civil **classificada em primeiro lugar deverá apresentar**, na Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do artigo 2º, nos incisos I a V do *caput* do artigo 33 e nos incisos II a VII do *caput* do artigo 34 da Lei n.º 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da **apresentação dos seguintes documentos**:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei n.º 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa, com o código de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** do edital ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Estaduais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada integrante;

IX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (água ou energia elétrica) ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO A CELEBRAÇÃO**

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MATERIAIS**;

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da sociedade civil da Administração Pública Municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de Início das Atividades - **ANEXO XI**, deste edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade - **ANEXO XII**, deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica **ANEXO XIII** deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação **ANEXO XIV** deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria **ANEXO XV** deste Edital;

XX – Declaração de disponibilidade de contrapartida, **ANEXO XVI** deste Edital;

XXI – Balanço patrimonial, para fins de comprovação da natureza da entidade;

11.1.2.1 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município de Jaguari que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.1.2.2 Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos **incisos IV a VII do Item 11.1.2** deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1 Não poderão celebrar a parceria decorrente deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil:

I – Suspensas temporariamente da participação em Chamamento Público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos do Município de Jaguari;

II – Declaradas inidôneas para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

III – Necessário apresentar declaração do representante legal da organização da social civil de inexistência de impedimento à celebração da parceria, **ANEXO VII, deste edital;**

11.3 Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1 O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do *caput* do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014 e do Item 11.1 deste Edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à organização da sociedade civil nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o **inciso X do Item 11.1.2** deste Edital.

11.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do **Item 11.1** deste Edital, ou quando as certidões referidas nos **incisos IV a VII do Item 11.1.2** deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do PLANO DE TRABALHO

11.4.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no **Item 11.1.1**, apresentar o **PLANO DE TRABALHO (ANEXO III deste edital)**, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração Pública Municipal.

11.5 Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1 Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o **PLANO DE TRABALHO** apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada

11.7.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no **Item 11.1** deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.7.2 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do **Item 11.7.1** deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos nos **Itens 11.1.2 e 11.1.4**. Apresentado os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos **Itens 11.1.2 e seguintes** deste Edital, observado o procedimento do **Item 11.3**, deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

11.7.3 Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos **Itens 11.4 a 11.6** deste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 128/2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de 2(dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos **incisos I a III do Item 12.1** deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no prazo máximo de trinta (30) dias antes do fim da parceria.

13.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3 O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de trinta (30) dias antes do término da parceria.

13.4 O **PLANO DE TRABALHO** da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao **PLANO DE TRABALHO** original.

14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município de Jaguari, e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

14.2. Toda e qualquer campanha realizada pela entidade só poderá ser realizada com autorização previa do Município. Ressalta-se que os bens oriundos destas campanhas deverão ser incluídos no patrimônio do município.

14.3. As emendas parlamentares conquistadas pelo município de Jaguari tanto para custeio quanto para capital que forem cadastradas com o CNPJ da entidade, após liberação pelo Governo Federal deverão ser reduzidas no valor pago pelo Município para prestação dos serviços ou incorporadas no Patrimônio do Município.

14.4 Informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal no município de Jaguari onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.5 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município de Jaguari: www.jaguari.rs.gov.br

14.6 A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.jaguari.rs.gov.br

14.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO** elaborado por este Município;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento da Organização da Sociedade Civil;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta e de **PLANO DE TRABALHO**;
- d) **ANEXO IV** – Apresentar a Lista de Verificação (Requisitos);
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração de Ciência e Concordância;
- f) **ANEXO VI** – Modelo Declaração de Capacidade Administ, Técnica e Gerencial para Execução do **PLANO DE TRABALHO**;
- g) **ANEXO VII** – Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento a celebração da parceria;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Atestado de Visita ao HCJ;
- i) **ANEXO IX** – Manual de Prestação de Contas das Parcerias
 - ANEXO IX – A:** Modelo de Ofício de Encaminhamento;
 - ANEXO IX – B:** Relatório de Execução do Objeto
 - ANEXO IX – C:** Relatório de Execução Físico-Financeira
 - ANEXO IX – D:** Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa
 - ANEXO IX – E:** Relatório de Pagamentos Efetuados
 - ANEXO IX – F:** Relatórios de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados
 - ANEXO IX – G:** Conciliação Bancária
- j) **ANEXO X** – Declaração de Condições Materiais;
- k) **ANEXO XI** – Declaração de Início das Atividades
- l) **ANEXO XII** – Declaração do Contador Responsável
- m) **ANEXO XIII** – Modelo Declaração de Conta Corrente Específica
- n) **ANEXO XIV** - Declaração sobre atendimento à Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- o) **ANEXO XV** – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;
- p) **ANEXO XVI** - Declaração de disponibilidade de contrapartida;
- q) **ANEXO XVII** – Minuta do Termo de Colaboração

14.8. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº. 8.726, de 2016 e e pelo Decreto Municipal n.º 128 de 2017.

14.9. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 09 DE ABRIL DE 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR/GERENCIAR OS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, conforme segue:

Visando atendimento médico, hospitalar e ambulatorial no HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul, viabilizando o seu funcionamento e ampliação de acordo com o planejamento garantindo o atendimento especialmente aos residentes em Jaguari e região de referência, com atendimento ambulatorial, de internação, hospitalar, de urgência especialmente aos residentes em Jaguari e de atendimento de demanda espontânea e referenciada, através da oferta de leitos para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O Atendimento no Hospital de Caridade de Jaguari compreende a amplitude de 52 leitos, sendo destes a **proporção mínima de sessenta e um por cento (61 %) reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS**. Ainda deve ser qualificado a atender em regime de Urgência/Emergencial durante todo dia. Para tanto, se faz necessária o apoio de equipe técnica mínima para a manutenção do serviço de saúde, em regime de 24 horas/dia, conforme descrito no subitem 16.1.3.1., que assegure o atendimento a população Jaguariense e a população da microrregião do Vale do Jaguari.

Guardado o percentual de exclusividade do serviço SUS, a concessionária poderá praticar contratos com convênios de assistência a saúde, bem como dispor de leitos exclusivos sem convênio. Além da questão assistencial, o hospital deverá atender as necessidades de procedimentos ambulatoriais em plenitude, conforme demanda apresentada, com base nas normativas vigentes. Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atendimento hospitalar, que deverão ser desenvolvidos pela concessionária que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari;

As demais especificações dos serviços, condições de execução e demais informações encontram-se descritas a seguir.

1. DOS PROFISSIONAIS E DOS SERVIÇOS: Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atenção básica, que deverão ser desenvolvidos pela concessionária que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari, conforme itens abaixo;

- a) **Do Corpo Clínico** – Devido à necessidade de demanda o corpo clínico deverá ser o suficiente para o atendimento médico dos 52 leitos de capacidade do Hospital de Caridade de Jaguari, preservando a necessidade de no mínimo, um profissional pediatra, sendo os demais médicos clínicos gerais, e abrangentes das diversas áreas de especialidades da medicina. Destaca-se aqui que o provedor deverá cumprir a necessidade de profissional em regime de sobreaviso para o período diurno, e também deverá contar com o plantão noturno de 12 horas para todos os dias, compreendidas das 19h00min as 07h00min;
- a) **Da equipe Técnica** – Dar-se-á necessidade de equipe mínima formada por profissionais da saúde, dentre os quais, técnicos em enfermagens e profissionais enfermeiros, de modo que os mesmos sejam em número mínimo comprovados para que exerçam a atividade ambulatorial e assistencial para um ambiente de lotação máxima de 52 leitos, e de modo que também atendam a demandas ambulatoriais provenientes desta unidade de saúde. Firma-se aqui que a unidade Hospital de Caridade de Jaguari qualifica-se como Hospital geral.
- b) **Da Equipe Administrativa e Serviço de apoio** – A concessionária deverá suportar a demanda administrativa contemplada as unidades abaixo listadas:
 - a. Farmácia – Profissional farmacêutico responsável técnico pelo ambiente da farmácia do Hospital, bem como técnicos administrativos em numero suficiente para o funcionamento da unidade;
 - b. Ambulância e Emergência – Serviço de profissionais técnicos socorristas e profissionais condutores para unidade de SAMU existente no município de Jaguari, a qual possui como ponto base as imediações do Hospital de Caridade de Jaguari.
 - c. Lavanderia – Profissionais para o desempenho das atividades de lavanderia\hotelaria, a fim de suprir a demanda interna existente, fazendo uso dos equipamentos listados no memorial deste Hospital.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

- d. Serviço de Nutrição e Dietética (S.N.D) – Profissional Nutricionista responsável técnica pela dieta dos pacientes, bem como equipe de cozinha suficiente para o desenvolvimento das dietas do numero máximo de pacientes admitidos pelo Hospital, composta por cozinheiras, copeiras e auxiliares de cozinha;
- e. S.A.M.E ou S.P.P (Serviço de Prontoário de Paciente) – Equipe mínima suficiente para atendimento 24 horas, no serviço de recepção, agendamentos e encaminhamentos do Hospital, bem como responsável pela guarda e confecção dos prontuários e alimentação do programa de informação.
- f. Execução das Atividades Administrativas – Composta por equipe de faturamento bem como profissional apta para a operacionalização das atividades do Hospital de Caridade de Jaguari;
- g. Segurança do Trabalho – Contratação de empresa especializada para realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do Hospital de Caridade de Jaguari;

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS: É de competência de a concessionária assumir a responsabilidade da adequação da estrutura do Hospital de Caridade de Jaguari, de modo que permita o desempenho das atividades dos profissionais técnicos da instituição em sua plenitude, para tanto acorda-se:

a. Deverá contar com Centro de Diagnostico com no mínimo:

- | | |
|----------------------|-------------------------|
| I. Eletrocardiógrafo | II. Raios-X |
| III. Ultrassom | IV. Laparoscópico\Vídeo |

OBS: A prestação de serviços a ser realizados com os equipamentos descritos nos itens II e III, deverão iniciar em até seis (06) meses a contar da assinatura do Contrato, ambos os serviços poderão ser terceirizados.

- b. Os serviços de laboratório, bem como os diagnósticos laboratoriais para pacientes internos deveram ser disponibilizados seja de forma direta, ou seja, por meio de terceirização da concessionária.
- c. Deverá atender a demanda de cirurgia de baixa e média complexidade, necessitando assim a adequação da equipe e dos instrumentos sendo necessária a inclusão de itens ao bloco cirúrgico para subsidiar a equipe em suas intervenções cirúrgicas. Salieta-se que na medida do possível estes procedimentos devem ser ofertados conforme demanda municipal, de forma eletiva, previamente agendada, limitando em oito (08) cirurgias/mês.

Para funcionamento do bloco cirúrgico far-se-á necessário equipamentos mínimo de uso prioritário conforme segue:

- | | |
|---|--|
| I. Ambiente Climatizado; | II. Mobiliário padrão hospitalar; |
| III. Autoclave com funcionamento em baixa temperatura; | IV. Capnógrafo; |
| V. Aparelho de Anestesia (carro anestésico); | VI. Bisturi Eletrônico; |
| VII. Bloco de Lâmpadas; | VIII. Aspirador; |
| IX. Oxímetro de mesa; | X. Desfibrilador; |
| XI. Tensiómetro ou esfigmomanômetro; | XII. Equipamento para ausculta cardíaca; |
| XIII. E outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade; | |

d. Equipamentos para manutenção de vida

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| I. Berço aquecido | II. Desfibrilador |
| III. Incubadora | IV. Monitor de ECG |
| V. Reanimador pulmonar\Ambulatorial | VI. Respirador\Aspirador |

3. DOS CUSTOS FIXOS: Assim como as obrigações patronais e os vencimentos de todos os profissionais, todas as demais despesas são de responsabilidade da concessionária, destacando as de cunho fixo como abastecimento de água, luz, gás, e as de cunho variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, e afins;

4. DA DESTINAÇÃO DO LIXO: O destino dos resíduos sólidos do hospital, sejam eles Resíduos Biológicos, Resíduos Químicos, ou Resíduos Comuns, tem sua coleta seletiva bem como sua destinação é de inteira responsabilidade da Organização.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

5. DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS: As metas adotadas serão acordadas e verificadas conforme exigências descritas na contratualização da unidade com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Destaca-se para tanto que o Hospital de Caridade de Jaguari pode suportar 52 leitos sendo que destes sessenta e um por cento (61 %) deverá ser reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS. Ainda deve ser qualificado a atender em regime de Urgência/Emergencial durante todo dia. O contrato em vigência com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul conta como metas quantitativas, que também serão avaliadas pelo Município:

5.1. Ações e Metas - ATENÇÃO À SAÚDE:

a) Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: 0,10% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 03% dos pacientes atendidos.

Prazo: Trimestral.

b) Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais (consultas e procedimentos).

c) Buscar outras especialidades que a região demandar em atendimento ambulatorial.

5.1.1. Participação nas Políticas Públicas do SUS

a) Continuar e aprimorar atividades humanizadas conforme a política nacional de humanização do SUS.

b) Adequação Gradativa do projeto PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

c) Manter e aperfeiçoar com a rede as referências e contra referências de pacientes que internarem no Hospital.

d) Continuar notificando e encaminhando para a Secretaria de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

5.2. Promoção de Ação de Educação

A regulação se dará da seguinte forma:

a) Oferta de exames em linha de cuidado;

b) Capacitação anual para profissionais envolvidos nos encaminhamentos para o ambulatório;

c) Atendimento às exigências de referências e contra referências.

5.3. Avaliações das Metas

5.3.1. Metas Quantitativas

Conforme o contrato, o repasse dos dez por cento (10%) do valor prefixado a ser repassado em duodécimos esta vinculado ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no POA, da seguinte maneira:

a) Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual entre 95% a 105% das metas pactuadas;

b) Abaixo de 95% será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas.

A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: o total de itens do relatório de avaliação e pactuação da unidade serão distribuído conforme tabela a seguir:

	AÇÕES	INDICADORES	TOTAL			
ATENÇÃO A SAÚDE						
Participação nas Políticas Prioritárias do SUS	Ações que foram realizadas com o objetivo de cumprir com as metas pactuadas.	Pontuação relativa a realização, ou não, das ações.	Análise das ações e indicadores em conjunto, para definição da efetividade, ou não, das metas pactuadas			
Humaniza SUS						
Política Nacional de Medicamentos						
Saúde do Trabalhador						
Alimentação e Nutrição						
Saúde da Mulher						
HIV/DST/AIDS						
Urgência e Emergência						
GESTÃO HOSPITALAR						
Internação						
Ambulatório						
Urgência e Emergência						
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL						
	CONCLUSÃO	CONCLUSÃO	CONCLUSÃO			



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

5.3.2. Metas Qualitativas

A. Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.
Meta: obter índice abaixo de 20% dos pacientes atendidos
Pontuação: 15 ou proporcional ao atingido.
2. Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais de consulta e procedimentos.
Meta: aumento de 10% do atualmente realizado
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.
3. Realizar avaliação nutricional nas primeiras 48 horas e acompanhamento nutricional durante todo o período de internação.
Meta: 100% dos pacientes internados
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

B. Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Capacitação, Projetos e Campanhas
Pontuação: 15 ou proporcional ao atingido.

C. Gestão Hospitalar

5. Avaliação trimestral de satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido por pacientes ou familiares, e tabulados pela equipe multiprofissional.
Meta: mínimo de 50% dos pacientes internados
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.
6. Notificação e encaminhamento à SMS do município de origem do paciente, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiências auditivas, física (estomia), autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita.
Meta: 100% dos pacientes identificados
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.
7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.
8. Manter em funcionamento as comissões internas.
Meta: 100%
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

D. Desenvolvimento Profissional/Ensino

9. Cursos de aperfeiçoamento e treinamento aos funcionários, no mínimo uma capacitação por setor do Hospital por ano.
Meta: mínimo de 60% dos funcionários
Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

5.4. Quanto aos Serviços Contratados:

O Hospital de Caridade de Jaguari realizou os serviços relacionados na área ambulatorial tendo por base a mesma série histórica da área hospitalar.

O atendimento ambulatorial, que compreende a assistência médica e de enfermagem, e procedimentos com finalidade de diagnóstico por imagem, adequadas ao atendimento de cada caso, atenção psicossocial, diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos, será efetuado de acordo com a capacidade instalada pelo Hospital, realizando os seguintes procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, conforme quadro a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

AREA AMBULATORIAL				
Procedimento	VALORES CONTRATADOS			
	MÊS		ANO	
	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO
02.02 – Diagnóstico em laboratório clínicas	100	R\$ 310,19	1.200	R\$ 3.722,28
02.04 – Diagnóstico por radiologia	190	R\$ 3.688,07	2.280	R\$ 44.256,84
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	55	R\$ 1.576,73	660	R\$ 18.920,76
04.01- Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	49	R\$ 825,43	588	R\$ 9.905,16
02.11.02.003-6 - Eletrocardiograma	50	R\$ 257,34	600	R\$ 3.088,08
02.11.02.005-2 – Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial	100	R\$ 1.007,00	1.200	R\$ 12.084,00
03.01.01.004-8 - Consulta profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	900	R\$ 5.670,00	10.800	R\$ 68.040,00
03.01.06.002-9 - Atendimento de urgência c/observação até 24 horas em atenção especializada	650	R\$ 8.105,50	7.800	R\$ 97.266,00
03.01.06.006-1 - Atendimento de urgências na atenção especializada	625	R\$ 6.875,00	7.500	R\$ 82.500,00
03.01.06.010-0 - Atendimento ortopédico com imobilização provisória	6	R\$ 78,35	72	R\$ 940,20
03.01.10.001-2 - Administração de medicamentos na atenção especializada	325	R\$ 204,75	3.900	R\$ 2.457,00
04.01.01.001-5 - Curativo Grau II c/ ou s/ debrimento	200	R\$ 6.480,00	2.400	R\$ 77.760,00
04.17.01.005-2 - Anestesia Regional	49	R\$ 1.091,23	588	R\$ 13.094,76
TOTAL GERAL	3.299	R\$ 36.169,59	38.588	R\$ 434.035,08

5.5. Pontuação e Pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato.
2. Pontuação: 100 pontos.
 - > 90 = 40% do valor pré-fixado
 - < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

5.6. Relatório de Avaliação do Hospital – Condensado

O Município e o gestor deverão pactuar pelo menos cinquenta por cento (50%) dos itens de cada grupo, tanto para “ações” como para “indicadores”, respeitando os serviços assistenciais da unidade.

Para cada item será atribuído o valor de um (01) ponto;

A partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro a seguir:

% de Itens Cumpridos	% de Valor a ser Repassado
95 a 105 %	100%
80 a 94 %	90%
70 a 79 %	80%
60 a 69 %	60%
50 a 59 %	50%
Igual ou inferior a 50 %	Não há repasse



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

6. DOS CUSTEIOS (DAS RECEITAS E DESPESAS)

6.1. Das Receitas

6.1.1. As receitas do Hospital de Caridade de Jaguari serão compostas pela parcela administrada pela Entidade advinda de receitas de convênios, e pacotes particulares, e da parcela advindas do poder Público, parte pela esfera federal, parte pela esfera estadual e parte pela esfera municipal.

6.1.2. As receitas de competência do contratado serão compostas pelos repasses de convênios de saúde bem como consolidação de pacotes de internações particulares. A valoração de serviços através de tabelamento será de responsabilidade da Entidade, sendo de competência do município a regulamentação dos serviços.

6.1.3. Serão também receita da unidade hospitalar, os repasses advindos do Estado do Rio Grande do Sul, proveniente de Contratualização com este ente.

6.2. Das Despesas

6.2.1. Arcar com as obrigações patronais e os vencimentos de todos os profissionais, todas as demais despesas são de responsabilidade da concessionária, destacando as de cunho fixo como abastecimento de água, luz, gás, e as de cunho variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, e afins;

6.2.2. Arcar com as despesas e destinação dos resíduos sólidos do hospital seja eles Resíduos Biológicos, Resíduos Químicos, ou Resíduos Comuns, desde a sua coleta seletiva bem como sua destinação;

7. DO VALOR A SER REPASSADO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1.1. Nos primeiros cento e vinte (120) dias de contrato o Município repassara o valor total de **R\$ 248.983,09 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, após este prazo o valor mensal a ser repassado será de **R\$ 146.983,09 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e oitenta e três reais e nove centavos)**, conforme cronograma de desembolso:

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 248.983,09	R\$ 248.983,09	R\$ 248.983,09	R\$ 248.983,09	R\$ 146.983,09	R\$ 146.983,09
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 146.983,09					

7.1.2. Também serão repassados recursos oriundo do Governo do Estado ou da União advindos de receitas de futuras contratualizações com o SUS para a prestação de serviços de saúde a serem implantados e executados no Hospital de Caridade de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º 00/0000.

Senhor(a) Presidente,

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público n.º 00/0000, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, para que represente nossa entidade _____ (NOME DA OSC), neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, Plano de Trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação da nossa organização no Chamamento Público n.º 00/0000.

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO III

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

PROPOSTA

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º 001/2018.

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente apresentamos proposta para a celebração de parceria com o Município de Jaguari, conforme Chamamento Público n.º 001/2018, nos seguintes termos:

- a) _____ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade, as atividades, projetos e metas a serem atingidas;
- b) _____ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas, atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) _____ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) _____ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) _____ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- f) _____ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no **PLANO DE TRABALHO** a ser apresentado anexo a esta Proposta. .

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO III

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS	
		<input type="checkbox"/> COOPERATIVA	
		<input type="checkbox"/> RELIGIOSA	
A) <u>EM CASO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS:</u>			
A.1) Comprovar por meio de cláusulas no Estatuto Social que:			
A.1.1) Não há distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades;			
A.1.2) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do objeto social de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;			
A.1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades, finalidades de relevância pública e social;			
A.1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
A.2) CNPJ que contenha informação expressa de que se trata de entidade sem fins lucrativos;			
A.3) Balanço Patrimonial (comprovação da natureza da entidade).			
B) <u>CASO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEJA A ÚNICA</u> no território do Município de Jaguari, comprovar tal condição por meio de Certidão do Cartório de Registros da Comarca de Jaguari;			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:			CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

2 PROPOSTA DE TRABALHO	
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO:
	TÉRMINO:
PÚBLICO ALVO:	
OBJETO DA PARCERIA:	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	

3 OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL:
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4 METODOLOGIA
4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

5 METAS E RESULTADOS ESPERADOS
5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO

7 PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas das Parcerias (Anexo V do Decreto Municipal n.º 128/2017), Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

11 DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da _____ (nome da organização da sociedade civil), DECLARO para fins de comprovação junto ao Município de Jaguari, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Jaguari para a aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Jaguari/RS, ___/___/___.
<i>Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

12 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 Secretário(a) Municipal requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/____. Assinatura: _____

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/____. Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal: COMDICA, Conselho do Idoso, Conselho de Meio Ambiente...)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/____. Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/____. Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/____. Assinatura: _____

Observação 1: A presente minuta de Plano de Trabalho contém as informações mínimas exigidas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 128/2017, podendo a Administração Pública Municipal ou as organizações da sociedade civil acrescentarem outras informações pertinentes;

Observação 2: Caso a Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, elabore Plano de Trabalho com vistas à assinatura de Termo de Colaboração, poderá utilizar esta minuta, devendo, porém, proceder nas alterações necessárias.

...

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO (OSC)

A Organização da Sociedade Civil, a partir da vigência da Lei n.º 13.019/2014, para a utilização de recursos do Município de Jaguari deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma de Lista de Verificação:

REQUISITOS	BASE LEGAL LEI 13.019/2014	SIM	NÃO	VENCIDA	DISPENSADA
1) NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA – REQUISITOS ESTATUÁRIOS E REGRAS CONTÁBEIS					
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	artigo 33, I				
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	artigo 33, III				
1.3 Constar no estatuto que deverá manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade: - Declaração contendo o nome do Contador responsável pela OSC, conforme o ANEXO XII deste edital. - Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação).	artigo 33, IV				
1.4 Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Artigo 2º, a				
1.5 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

<p>1.6 Para sociedades cooperadas: constar no estatuto que é integrada por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade, alcançada por programas e ações de combate a pobreza e de geração de trabalho e renda, voltada para fomento, educação, capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica, capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e cunho social.</p>				
<p>1.7 Para organizações religiosas: constar no estatuto que se dedica a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.</p>				
<p>2) NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA – CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA</p>				
<p>2.1 Evidenciar no mínimo 1 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). - Comprovante de CNPJ que contenha, informação expressa de tratar-se de organização sem fins lucrativos.</p>	artigo 33, V, a			
<p>2.2 Evidenciar experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - Prêmios locais ou internacionais recebidos.</p>	artigo 33, V			
<p>2.3 Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho, conforme ANEXO VI deste edital;</p>	artigo 33, V, c			
<p>2.4 Instalações físicas adequadas para a realização das atividades e projetos com cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (dispensado em caso de Acordo de Cooperação).</p>				
<p>3) EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO</p>				
<p>3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa.</p>	artigo 34, II			
<p>- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.</p>				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social.				
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS).				
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).				
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.				
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (em caso de sociedade cooperativa necessária apenas a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial).	artigo 34, III			
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	artigo 34, V			
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e Cadastro das Pessoas Físicas (CPF), conforme tabela constante do ANEXO VII deste edital;.	artigo 34, VI			
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: - Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação ou instrumento de concessão real de uso.	artigo 34, VII			
3.6 Declaração de inexistência de impedimento para celebração da parceria informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014, conforme o ANEXO VII deste edital.	artigo 39			
3.7 Declaração de início das atividades (OSC), conforme ANEXO XI deste edital;.				
3.8 Declaração de abertura de conta corrente bancária específica para a parceria, conforme ANEXO XIII deste edital.				
3.9 Declaração de atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme ANEXO XIV deste edital				
3.10 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (OSC), conforme ANEXO XV deste edital;				



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

3.11 Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (OSC), conforme ANEXO XVI deste edital;.					
3.12 Em casos de dispensa de Chamamento Público: atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social deve apresentar certidão ou atestado de credenciamento pela secretaria responsável pela política pública ou respectivo conselho.					
3.13 PLANO DE TRABALHO (OSC), conforme ANEXO III deste edital;					
3.14 Carta de Credenciamento (OSC), conforme ANEXO II deste edital;.					
3.15 Modelo de Proposta (OSC), conforme ANEXO III deste edital;.					
3.16 Certidão a ser solicitada ao Cartório de Registros da Comarca de Jaguari (em caso de inexigibilidade, conforme artigo 31, da Lei n.º 13.019/2014)					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO V

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO VI

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO (OSC)**

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) _____ (NOME DA OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, informando que irá contratar, com recursos da parceria _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO VII

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (OSC)
(ARTIGO 39, LEI N.º 13.019/2014)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que esta entidade sem fins lucrativos, bem como seus dirigentes, por mim representados, cumprem plenamente os requisitos definidos pelo **Edital de Chamamento Público n.º 000/0000** e não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, declarando ainda:

I – Estar regularmente constituída;

II – Não estar suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública;

III – Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Não está suspensa temporariamente da participação em Chamamento Público, nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Jaguari;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n.º 8.429/ 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Jaguari, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, os dirigentes, colaboradores ou associados;

X – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros de nossa Organização da Sociedade Civil, possuem o mandato de atuação de ___/___/___ a ___/___/___, sendo eles:

CARGO	NOME COMPLETO	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ENDEREÇO/T ELEFONE
PRESIDENTE				
VICE-PRESIDENTE				
CONSELHEIROS (* Relacionar todos os dirigentes constantes no estatuto social)				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO VIII

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, localizada (rua, avenida) _____, Cidade/Estado: _____ através de seu Presidente _____, visitou o Prédio do Hospital de Caridade de Jaguari onde serão executados/prestados os serviços pertinentes a CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, estando cientes das condições do local, infraestrutura existente e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital acima mencionado.

Local e data

Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: _____

Ou (carimbo)

Nome do Responsável Técnico da OSC

Cargo: _____

Ou (carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO IX

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - ANEXO IX

ANEXO IX - A

**MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS (OSC)**

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Ofício n.º 000/0000

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestor da Parceria do Termo de Fomento ou Termo de Cooperação n.º 000/0000

JAGUARI/RS

Senhor(a) Gestor(a) da Parceria,

Encaminho, para a apreciação, a Prestação de Contas, referente a parcela ____ (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Jaguari, por meio do Termo de Fomento ou Termo de Cooperação n.º 000/0000, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 128/2017 e o respectivo Manual de Prestação de Contas da Parceria, composta dos seguintes documentos:

Relatório de Execução do Objeto:

- I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II – Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
- III – Atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- IV – Demonstração do alcance das metas referentes ao período, comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- V – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório;
- VI – Declaração firmada por dirigente da entidade acerca do cumprimento dos objetivos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- VII – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Relatório de Execução Físico-Financeira:

- I – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;
- II – Relatório de Pagamentos Efetuados;
- III – Relatório de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados, quando houver;
- IV – Conciliação Bancária;
- V – Extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil;
- VI – Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos;
- VII – Comprovantes das despesas, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

- VIII – Documentos que comprovem a efetiva realização das despesas;
- IX – Comprovante de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;
- X – Comprovante de Arrecadação Municipal, referente ao recolhimento do ISS retido das Notas Fiscais de prestação de serviço;
- XI – Comprovações de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do convenente (INSS, IR, PIS, COFINS), relação de trabalhadores constantes no arquivo Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP), incluindo o Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS e o Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS, se for o caso;
- XII – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- XIII – Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal.

Nossa entidade coloca-se a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.

Observação: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a Prestação de Contas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - ANEXO IX

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IX - B

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OSC)

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 000/0000
Na qualidade de Organização da Sociedade Civil Parceira, vem RELATAR , na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em ___/___/___ do Município de Jaguari, no montante de R\$(.....), destinados à (objeto da parceira).	
AÇÕES PROGRAMADAS:	
AÇÕES EXECUTADAS E MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS:	
ALCANCE DOS OBJETIVOS:	
ATIVIDADES AINDA EM FASE DE REALIZAÇÃO:	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de Prestação de Contas, que o objeto firmado pelo Termo de Fomento ou Termo de Cooperação n.º 000/0000, foi devidamente cumprido na forma disposta no Plano de Trabalho, devidamente comprovada pela documentação anexa, comprovando a aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.	

Jaguari/RS, 00 de ___ de 0000.

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - ANEXO IX

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IX - D

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (OSC)

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 000/0000
------------------------------	---

RECEITAS		
ENTRADAS/HISTÓRICO		VALOR (R\$)
1	Saldo bancário da conta corrente específica para o Termo de Fomento ou Termo de Cooperação n.º 000/0000 em ___/___/___	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em ___/___/___ no valor de R\$ ___ (___)	
3	Depósito da contrapartida em ___/___/___	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	
DESPESAS		
SAÍDAS/HISTÓRICO		VALOR (R\$)
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	
SALDO		
HISTÓRICO		VALOR (R\$)
1	Saldo (f - i)	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, ___% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela conveniente, equivalente à ___% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em ___/___/___ (j - k - l)	

Jaguari/RS, 00 de ___ de 0000.

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.

Assinatura, Nome e CRC do Contador da OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - ANEXO IX

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IX - E

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (OSC)

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 000/0000
------------------------------	---

FAVORECIDO	CPF / CNPJ	DOCUMENTO FISCAL				PAGAMENTO				Valor (R\$)
		N.º	Data de emissão	Valor (R\$)	Data de Validade	Doc.	N.º	Data de emissão	Data Compensação	
TOTAL										
TOTAL ACUMULADO										

Jaguari/RS, 00 de ____ de 0000.

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.

Assinatura, Nome e CRC do Contador da OSC.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	UTILIZAR A CODIFICAÇÃO
Documento Fiscal/Data de Validade	Informar a data de validade, nota eletrônica, cupom fiscal, entre outros;
Pagamento/Documento	CH = Cheque; OB = Ordem Bancária; TED = Transferência Eletrônica Disponível;
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias);
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - ANEXO IX

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IX - F

RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS (OSC)

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 000/0000
------------------------------	---

Documento Fiscal		Especificação dos Bens	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
N.º	Data				
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO					

Jaguari/RS, 00 de ____ de 0000.

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.

Assinatura, Nome e CRC do Contador da OSC.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	UTILIZAR A CODIFICAÇÃO
Especificação dos Bens	Indicar apenas aqueles bens que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio;
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias);
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS - ANEXO IX

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IX - G

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 000/0000
------------------------------	---

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco	N.º Banco	N.º da Agência	Nº da Conta	Valor (R\$)
Saldo conforme extrato bancário em ___/___/___				
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo Banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos		Valor (R\$)
TOTAL				

Jaguari/RS, 00 de ____ de 0000.

Assinatura e Nome do Responsável Legal para OSC.

Assinatura, Nome e CRC do Contador da OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (OSC)

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que esta entidade sem fins lucrativos, por mim representada, teve o início de suas atividades em 00/00/0000 e que seu estatuto atende os artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XII

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (OSC)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que esta entidade sem fins lucrativos, por mim representada, tem como Contador(a), _____ (NOME COMPLETO), inscrito no CPF sob o n.º _____ e no CRC sob o n.º _____, sendo o responsável contábil por nossa instituição e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.

Observação: Anexar o comprovante de regularidade do(a) Contador(a) perante o Conselho Regional de Contabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XIII

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA (OSC)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceira é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n.º: _____

Conta n.º: _____

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.

Observação: Anexar comprovante da conta bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XIV

MODELO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **DECLARO** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que nossa entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei n.º 12.527/2011 e na Lei n.º 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da devida prestação de contas.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XV

MODELO

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA (OSC)**

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **NOMEIO** o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, como **GESTOR DA PARCERIA** em nossa entidade, sendo o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Jaguari.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei n.º 13.019/2014.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XVI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA (QUANDO HOVER) (OSC)

(Papel Timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Jaguari/RS, 00 de ... de 0000.

_____, presidente/diretor/provedor, portador da Carteira de Identidade sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, representante legal do(a) _____ (NOME DA OSC), **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que esta entidade para a boa execução do Termo de Parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

() recursos financeiros próprios

ou

() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos

financeiros.

Assinatura, Nome e CPF do Responsável Legal pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ANEXO XVII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0../2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.0../2018
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.0 /2018

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.572.046/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG sob o n.º 4039986668 e inscrito no CPF sob o n.º 562.428.080-72, residente na Rua Prefeito Silvio Marchiori, n.º 640, município de Jaguari/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a organização da sociedade civil, (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade de Jaguari/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, **(NOME PRESIDENTE)**, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG sob o n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, município de Jaguari/RS, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **Termo de Colaboração**, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade, **ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pelo **MUNICÍPIO** o servidor, **(NOME SERVIDOR)**, conforme a Portaria n.º 000/0000, anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos pela Portaria n.º 000/0000, anexa ao presente instrumento:

- a) (nome servidor) – Presidente;
- b) (nome servidor) – Integrante;
- c) (nome servidor) – Integrante.

2.3. A presente parceria terá como gestor pela **ENTIDADE**, **(NOME DO GESTOR DA OSC)**, portador do RG sob n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

3.1. O **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este (Termo de Colaboração).

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$_____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho n.º _____, datada de ____/____/____.

3.3. Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

3.5. Conforme Edital.

4. DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO: (quando houver)

4.1. A **ENTIDADE** contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$ ____ (____) relativa à _____;
- b) R\$ ____ (____) relativa à _____;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Compete ao MUNICÍPIO:

5.1.1. Transferir os recursos à **ENTIDADE** de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste **Termo de Colaboração** e no valor nele fixado;

5.1.2. Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ENTIDADE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.1.3. Comunicar formalmente à **ENTIDADE** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse **Termo de Colaboração** prazo para corrigi-la;

5.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ENTIDADE** para as devidas regularizações;

5.1.5. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ENTIDADE** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no Termo da Notificação;

5.1.6. Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**;

5.1.7. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **ENTIDADE**;

5.1.8. Apreciar a prestação de contas, que deverá ser apresentada de acordo as exigências do **Item 8.** deste Termo de Colaboração/Edital;

5.1.9. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pelo **MUNICÍPIO** em até 120 (cento e vinte) dias;

5.1.10. Nos pacientes encaminhados pelo Município que não tiverem cobertura através da AIH do SUS, deverão ser custeados pelo mesmo de conformidade com o preço praticado pela tabela SUS.

5.1.11. Aqueles pacientes que necessitarem de atendimento de Alta Complexidade ou de atendimento que o Hospital não possua em seus serviços, deverão ser referenciados para a cidade de Santa Maria ou ainda conforme a referencia da 4ª Coordenadoria de saúde, sendo responsabilidade do Município realizar o transporte.

5.1.12. Nos atendimentos da especialidade de traumatologia o Hospital realizará o encaminhamento para o Hospital de referencia, restando o transporte/deslocamento a cargo do Município.

5.1.13. Disponibilizar os equipamentos hospitalares necessários para execução dos serviços em perfeitas condições de uso e quantidade.

5.1.14. Publicar o extrato deste **Termo de Colaboração** no site oficial do **MUNICÍPIO**.

5.2. Compete à ENTIDADE:

5.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste **Termo de Colaboração** relativas à aplicação dos recursos;

5.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE** e ao adimplemento deste **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto Municipal n.º 128/2017 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

5.2.4. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

5.2.5. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

- 5.2.6. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- 5.2.7. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste **Termo de Colaboração**;
- 5.2.8. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 5.2.9. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do **Termo de Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- 5.2.10. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **Termo de Colaboração**;
- 5.2.11. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- 5.2.12. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- 5.2.13. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.2.14. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pelo **MUNICÍPIO**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste **Termo de Colaboração** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- 5.2.15. Restituir o **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste **Termo de Colaboração** e a área de atuação da **ASSOCIAÇÃO**, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- 5.2.16. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 5.2.17. Manter em funcionamento os serviços conforme exigências mínimas constantes nos itens abaixo descritos:
- 5.2.18. **Do Corpo Clínico** – Devido a necessidade de demanda o corpo clínico deverá ser o suficiente para o atendimento médico dos 52 leitos de capacidade do Hospital de Caridade de Jaguari, preservando a necessidade de no mínimo, um profissional pediatra, sendo os demais médicos clínicos gerais, e abrangentes das diversas áreas de especialidades da medicina. Destaca-se aqui que o provedor deverá cumprir a necessidade de profissional em regime de sobreaviso para o período diurno, e também deverá contar com o plantão noturno de 12 horas para todos os dias, compreendidas das 19h00min as 07h00min, com atendimento de Urgência/Emergência.
- 5.2.19. **Da equipe Técnica** – Dar-se-á necessidade de equipe mínima formada por profissionais da saúde, cito técnicos em enfermagem e profissionais enfermeiros, de modo que os mesmos sejam em número mínimo comprovados para que exerçam a atividade ambulatorial e assistencial para um ambiente de lotação máxima de 52 leitos, e de modo que também atendam a demandas ambulatoriais provenientes desta unidade de saúde. Firmo aqui que a unidade Hospital de Caridade de Jaguari qualifica-se como Hospital geral.
- 5.2.20. **Da Equipe Administrativa e Serviço de apoio** – A concessionária deverá suportar a demanda administrativa contemplada as unidades abaixo listadas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

- a. Farmácia – Profissional farmacêutico responsável técnico pelo ambiente da farmácia do Hospital, bem como técnicos administrativos em número suficiente para o funcionamento da unidade;
- b. Ambulância e Emergência – Serviço de profissionais técnicos socorristas e profissionais condutores para unidade de SAMU existente no município de Jaguari, a qual possui como ponto base as imediações do Hospital de Caridade de Jaguari.
- c. Lavanderia – Profissionais para o desempenho das atividades de lavanderia\hoteleria, a fim de suprir a demanda interna existente, fazendo uso dos equipamentos listados no memorial deste Hospital
- d. Serviço de Nutrição e Dietética (S.N.D) – Profissional Nutricionista responsável técnica pela dieta dos pacientes, bem como equipe de cozinha suficiente para o desenvolvimento das dietas do número máximo de pacientes admitidos pelo Hospital, composta por cozinheiras, copeiras e auxiliares de cozinha;
- e. S.A.M.E ou S.P.P (Serviço de Prontuário de Paciente) – Equipe mínima suficiente para atendimento 24 horas, no serviço de recepção, agendamentos e encaminhamentos do Hospital, bem como responsável pela guarda e confecção dos prontuários e alimentação do programa de informação.
- f. Execução das Atividades Administrativas – Composta por equipe de faturamento bem como profissional apta para a operacionalização das atividades do Hospital de Caridade de Jaguari;
- g. Segurança do Trabalho – Contratação de empresa especializada para realização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do Hospital de Caridade de Jaguari;

5.1.21. Prestação de Serviços – É de competência de a concessionária assumir a responsabilidade da adequação da estrutura do Hospital de Caridade de Jaguari, de modo que permita o desempenho das atividades dos profissionais técnicos da instituição em sua plenitude, para tanto acorda-se:

- a. Deverá contar com Centro de Diagnostico com no mínimo:
 - I. Eletrocardiografo
 - II. Raios-X
 - III. Ultrassom
 - IV. Laparoscópico/Vídeo

OBS: A prestação de serviços a ser realizados com os equipamentos descritos nos itens II e III, deverão iniciar em até seis (06) meses a contar da assinatura do Contrato, ambos os serviços poderão ser terceirizados.

b. Os serviços de laboratório, bem como os diagnósticos laboratoriais para pacientes internos deveram ser disponibilizados seja de forma direta, ou seja, por meio de terceirização da concessionária.

c. Deverá atender a demanda de cirurgia de baixa e média complexidade, necessitando assim a adequação da equipe e dos instrumentos sendo necessária a inclusão de itens ao bloco cirúrgico para subsidiar a equipe em suas intervenções cirúrgicas. Neste item, se necessário, a Organização poderá solicitar prazo para adequar-se as necessidades exigidas a sua execução. Salienta-se que na medida do possível estes procedimentos devem ser ofertados conforme demanda municipal, de forma eletiva, previamente agendada, limitando em oito (08) cirurgias/mês. Para funcionamento do bloco cirúrgico far-se-á necessário equipamentos mínimo de uso prioritário conforme segue:

- I. Ambiente Climatizado;
- II. Mobiliário padrão hospitalar;
- III. Autoclave com funcionamento em baixa temperatura;
- IV. Capnógrafo;
- V. Aparelho de Anestesia (carro anestésico);
- VI. Bisturi Eletrônico;
- VII. Bloco de Lâmpadas;
- VIII. Aspirador;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

- IX. Oxímetro de mesa;
- X. Desfibrilador;
- XI. Tensiômetro ou esfigmomanômetro;
- XII. Equipamento para ausculta cardíaca;
- XIII. E outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade;

d. Equipamentos para manutenção de vida

- I. Berço aquecido
- II. Desfibrilador
- III. Incubadora
- IV. Monitor de ECG
- V. Reanimador pulmonar\Ambulatorial
- VI. Respirador\Aspirador

5.1.22. Manter os custos fixos, assim como as obrigações patronais e os vencimentos de todos os profissionais, todas as demais despesas são de responsabilidade da concessionária, destacando as de cunho fixo como abastecimento de água, luz, telefone, internet, gás, e as de cunho variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, e afins.

5.1.23.. Arcar com as despesas e destinação dos resíduos sólidos do hospital sejam eles Resíduos Biológicos, Resíduos Químicos ou Resíduos Comuns, desde a sua coleta seletiva bem como sua destinação.

5.1.24.. Responsabilizar-se pelo laudo de potabilidade da água, higienização dos reservatórios de água, extintores e pelo controle de praga e vetores, assim como as demais taxas e despesas referentes à renovação do alvará sanitário e renovação de Contrato com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, bem como manutenções necessárias e exigidas pelos órgãos fiscalizadores;

5.1.25. Manter todos os seus trabalhadores uniformizados e equipados com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços;

5.1.26.. A Organização e o Município, quando do início da execução contratual, deverão, de forma conjunta, elaborar um levantamento dos bens patrimoniais que serão utilizados no Hospital de Caridade de Jaguari, de propriedade do Município. Após este levantamento, elaborar-se-á um Termo de Concessão de Uso e Responsabilidade e, os bens constantes neste termo serão entregues a Entidade para utilização e manutenção, os quais deverão ser utilizados para os fins a que se destinam, exclusivamente no Hospital de Caridade de Jaguari. Ao final do contrato, deverá ocorrer novo levantamento e estes bens, se não baixados por perdas ou obsolescência, deverão retornar ao Município, nas mesmas condições entregues.

5.1.27. O Município autoriza a Entidade a disponibilizar, as suas expensas, espaço físico suficiente para a instalação de empresa que preste serviço de Laboratório de análises clínicas.

5.1.28. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, responsabilizando-se pela inclusão/lançamentos das informações referente a produção hospitalar e de serviços, tais como AIHs, bem como pela manutenção atualizadas dos sistemas referente a prestação de serviços de saúde pelo Hospital de Caridade de Jaguari. As informações clínico-administrativas que envolvem o SUS na Média e Alta Complexidade (MAC) são veiculadas pelo Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), que são Sistemas de Informações utilizados para o registro de internações e da produção ambulatorial, sendo informatizados, de envio obrigatório para todos os gestores que tenham serviços públicos ou privados sob sua gestão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

5.1.29. É de inteira responsabilidade da empresa providenciar as licenças pertinentes ao pleno e legal funcionamento da atividade hospitalar, contudo as obrigações quanto as adequações físicas necessárias na estrutura do Hospital para obtenção de alvará dos bombeiros, e adequações físicas necessárias para renovação e/ou revalidação do alvará da Vigilância Sanitária e para o desempenho das atividades dos profissionais técnicos da instituição, se solicitadas, serão de responsabilidade do Município de Jaguari – RS.

5.1.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do **PLANO DE TRABALHO** apresentado.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES:

6.1. Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste **Termo de Colaboração**, obrigando-se a **ENTIDADE** agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.

6.2. Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do **MUNICÍPIO**, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo **MUNICÍPIO**, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo **MUNICÍPIO** após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste **Termo de Colaboração**, sendo vedado:

7.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

7.1.2. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo **MUNICÍPIO**;

7.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

7.1.4. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

7.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se o **MUNICÍPIO** der causa ao atraso;

7.1.6. Efetuar pagamento de despesas bancárias;

7.1.7. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

7.1.8. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

7.1.9. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei n.º 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente específica, no Banco _____, Agência _____, Conta n.º _____.

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 128/2017 e Manual de Prestação de Contas, devendo ser efetuada nos seguintes prazos:

8.1.1. A Prestação de Contas será realizada até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre civil (jan., fev., mar., abr. até 30 de maio; mai., jun., jul., ago. até 30 de setembro; set., out., nov., dez. até 30 de janeiro), e obrigatoriamente antes do recebimento de novo repasse;

8.2. A Prestação de Contas consistirá na apresentação da documentação constante no Manual de Prestação de Contas das Parcerias – **ANEXO IX** deste edital (Decreto Municipal n.º 128/2017), que será protocolado para apreciação do Gestor da Parceria que, após análise, encaminhará à Secretaria Responsável pela parceria para publicação da prestação de contas e do resultado da avaliação no site oficial do Município de Jaguari na internet.

8.3. A Nota Fiscal emitida pela Entidade deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº./2018, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº..../2018, EMPENHO Nº...., a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Entidade, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

8.5. A Entidade deverá utilizar **conta bancária específica** para recebimento e movimentação dos repasses pelo Município, segue modelo DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA – **ANEXO VIII** parte integrante deste edital.

8.6.. A prestação de contas dos recursos SALVAR/SAMU deverá ser comprovada em separado, e da seguinte forma:

8.6.1. Prestar contas dos valores recebidos, ao Município e ao Conselho Municipal de Saúde, quadrimestralmente, nos mesmos prazos previstos no **item 8.1.1.**, com apresentação também dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução físico-financeira, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- b) Relatório de comprovação de execução da receita e despesa evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da empresa e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos fiscais que deram origem as despesas, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- d) conciliação do saldo bancário, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;
- f) cópia da SEFIP/GFIP, devidamente quitada;
- g) comprovante de recolhimento do FGTS;
- h) Folha de Pagamento com comprovante de quitação.

8.7. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

8.8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto.

8.9. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

8.10. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado, segundo o artigo 8º, VI da Portaria GM/MS nº 1.034 de 05/05/2010.

8.11. O Hospital deverá disponibilizar sempre que solicitado, em tempo real, e através de sistema informatizado, informações sobre os pacientes para o acompanhamento da disponibilidade de leitos em geral.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

9.1. O presente **Termo de Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **ENTIDADE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste **Termo de Colaboração** será feita pelo **MUNICÍPIO** quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.3. O valor homologado poderá sofrer reajuste somente em caso de prorrogações do prazo inicialmente ajustado que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, caso em que será utilizado o índice do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

10.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto deste (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento) através de seu Gestor da Parceria, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da Prestação de Contas Parcial e Final, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 59 da Lei n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada;

11.4. O **MUNICÍPIO** por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas pela **ASSOCIAÇÃO**.

11.5. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ASSOCIAÇÃO** na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento);

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a **ASSOCIAÇÃO** para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o Gestor da Parceria e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pelo **MUNICÍPIO** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho da política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO:

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente este (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento) quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento);

III - Descumprimento de cláusula constante deste (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento).

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal n.º 128/2017 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **ASSOCIAÇÃO** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **MUNICÍPIO**.

13.4. A sanção de suspensão temporária impede a **ENTIDADE** de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **ENTIDADE** de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

13.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor da Parceira.

13.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da **Cláusula 13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

14.1. O foro da Comarca de Jaguari é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente (Termo de Colaboração).

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaguari/RS, 00 de ____ de 201__.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO,
Presidente da Associação (Nome Entidade).

NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELO MUNICÍPIO,
Portaria n.º 000/0000.

NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE.

NOME DO SECRETÁRIO,